Lei n.: 0155/50

AUTORIZA A PREFEITURA A PROSSEGUIR NA ABERTURA DA RUA PARAÍBA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a desapropriar, amigavelmente, uma faixa de terreno de herdeiros de Joaquim Teixeira Cardoso, situada a Rua Paraíba, para abertura da mesma.

Art. 2º Fica o Sr. Prefeito autorizado a indenizar o Sr. Américo Peçanha, na importância de cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para remoção de imóveis e materiais do lote desapropriado.

Art. 3º Para atender as despesas a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 28 de outubro de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal